



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-110102

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua do Bacuri, Bairro Liberdade, nº10, neste município, destinado sediar provisoriamente o Laboratório da Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, neste Município.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): ROSA MARIA LOUREIRO DE JESUS

CPF: 087.037.362-53

A Comissão de Licitação do Município de Santarém Novo, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, consoante autorização da Sr. THIAGO REIS PIMENTEL, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de Imóvel, localizado na Rua do Bacuri, Bairro Liberdade, nº10, neste município, destinado sediar provisoriamente o Laboratório da Secretária Municipal de Saúde de Santarém Novo, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, fundamentado no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, neste Município, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

*“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X).
este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.” (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda para acolher os pacientes do Município. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado Rua do Bacuri, Bairro Liberdade, nº10, neste Município, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado, se adequa perfeitamente atender as necessidades dos funcionários da sSaúde e aos pacientes para coleta de exames, tanto pela localização quanto pela utilização, que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Secretaria Municipal, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípua da secretaria municipal, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso aos funcionários.
- b) **Justificativa do Preço:** O preço contratado de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santarém Novo - PA, 14 de fevereiro de 2022.

MARCELLA DE ARAÚJO SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 093/2021 - GAB/PMSN

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000